



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

## LEI MUNICIPAL Nº 1669 DE 03 DE ABRIL DE 2024

**Concede revisão salarial anual aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro, com as alterações introduzidas pelo ANEXO IV da Lei 1.543/19 que alterou a Lei 1.401/15.**

A Câmara Municipal de Miradouro-MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido aos profissionais da Educação Básica do Município de Miradouro/MG, a revisão salarial anual de **4,71% (quatro inteiros e setenta e um por cento)**, incidentes sobre a Tabela de Vencimentos vigente em 31.12.2023, conforme Lei Municipal 1.646 de 17.07.23.

**Parágrafo Único.** Do total referido no artigo anterior, **3,71%** (três inteiros e setenta e um por cento) se deve ao INPC acumulado entre 01.01.23 a 31.12.23, e o restante de **1%** (um por cento) se deve à cobertura de parte do percentual legalmente previsto e que não fora ainda objeto de concessão.

**Art. 2º.** O ANEXO III da Lei nº 1.401 /2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO	
ANEXO III – LEI 1.401/2015	
TABELA DE VENCIMENTOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE	
SÍMBOLO DE VENCIMENTO	VENCIMENTO
DE	R\$ 3.552,73
VDE	R\$ 2.747,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOURO			
ANEXO IV – LEI 1.401/2015			
TABELA DE VENCIMENTOS			
NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE			
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO			
SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$	SÍMBOLO DE VENCIMENTOS	VENCIMENTO HORA OU HORA/AULA EM R\$
N01	R\$17,45	N24	R\$21,94
N02	R\$17,62	N25	R\$22,16
N03	R\$17,80	N26	R\$22,38



# MUNICÍPIO DE MIRADOURO

Praça Santa Rita nº 288 – Centro – Miradouro – Minas Gerais  
TEL. (032) 3753-1160 - CEP 36893-000

N04	R\$17,98	N27	R\$22,60
N05	R\$18,16	N28	R\$22,83
N06	R\$18,34	N29	R\$23,06
N07	R\$18,52	N30	R\$23,29
N08	R\$18,71	N31	R\$23,52
N09	R\$18,90	N32	R\$23,76
N10	R\$19,09	N33	R\$23,99
N11	R\$19,28	N34	R\$24,23
N12	R\$19,47	N35	R\$24,48
N13	R\$19,66	N36	R\$24,72
N14	R\$19,86	N37	R\$24,97
N15	R\$20,06	N38	R\$25,22
N16	R\$20,26	N39	R\$25,47
N17	R\$20,46	N40	R\$25,73
N18	R\$20,67	N41	R\$25,98
N19	R\$20,87	N42	R\$26,24
N20	R\$21,08	N43	R\$26,51
N21	R\$21,29	N44	R\$26,77
N22	R\$21,51	N45	R\$27,04
N23	R\$21,72	N46	R\$27,31

**Art. 3º.** Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Miradouro/MG, 03 de abril de 2024.

**Cloves da Silva Botelho**  
Prefeito Municipal